

PROCESSO Nº. 048/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017
EDITAL Nº. 034/2017

A Prefeitura Municipal de Tarumã, com sede na Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, telefone/fax (0XX18) 3373 – 4500, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, mediante a Presidente da Comul e Pregoeira, designada pelos Decretos nº. 1.739/2017 e nº. 1.740/2017, ambos de 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **"PREGÃO PRESENCIAL"** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº. 803/2007 e, subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - PREÂMBULO

1.1. A sessão pública será realizada na **Prefeitura Municipal de Tarumã**, sito a Rua Aroeira, nº. 482 – Vila das Árvores, **no dia 09 de maio de 2017, com início às 09h00min**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. A formalização de consultas, observados os prazos legais, poderão ser efetivadas através de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.

2 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Locação de impressoras, incluindo assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) e fornecimento de material de consumo, exceto papel e estabilizadores, para as Secretarias Municipais**, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO IV - Memorial Descritivo.

3 – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. - **Para obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresso (declaração em anexo), nos termos do disposto no artigo 3º da referida Lei Complementar Nº. 123/06, bem como apresentar CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL.**

3.2. - Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei n.º 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.3. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

3.4. No presente certame licitatório será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.1. Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.5. Para efeito do disposto nos itens 3.4. e 3.4.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.5.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 3.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 3.4. e 3.4.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.5.5. O disposto neste item 3.5. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4 – PARTICIPAÇÃO

4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tarumã ou através do site www.taruma.sp.gov.br.

4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3. A participação no Pregão se dará através de representante legal presente a Sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais observados data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

4.4. Os licitantes deverão entregar em separado, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que somente entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço ofertado (Anexo III).

4.5. Fica vedada a participação de empresas que se enquadrem nos termos do art. 9º, da lei 8.666/93.

4.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.7. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.8. Não será permitida aos representantes a comunicação via telefone fixo ou celular durante a sessão para efetuar os lances ou negociação. Exceto nos casos em que haja expressa autorização do pregoeiro oficial.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.

5.2. O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

5.2.2. Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, bem como **cópia autenticada do contrato social e alterações devidamente autenticados**, e, ainda, documento original de identidade com foto do representante para conferência.

5.3. Declaração, que ateste, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, bem como CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL. No entanto, verificada a ausência da declaração e certidão, a empresa não gozará dos benefícios elencados no item 3 (Anexo III).

5.4. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6 – APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou da pessoa física, fora dos envelopes.

6.2. Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

6.2.1. Envelope nº. I – Proposta:

6.2.1.1. Número do Processo;

6.2.1.2. Número do Pregão;

6.2.1.3. Dados do Fornecedor (nome, CNPJ, endereço completo).

6.2.2. Envelope nº. II – Habilitação:

6.2.2.1. Número do Processo;

6.2.2.2. Número do Pregão;

6.2.2.3. Dados do Fornecedor (nome, CNPJ, endereço completo).

6.3. **O envelope nº. I – Proposta** deverá conter em seu interior a Proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa através de processo de informática, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador da empresa.

6.3.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ/CPF.

b) Número do Processo e número do Pregão;

c) Preço total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) Especificações detalhadas do serviço ofertado, consoante exigências editalícias;

e) Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão;
- g) O serviço ofertado deverá atender aos padrões de excelência, de acordo com as normas pertinentes;
- h) Prazo para início da prestação dos serviços conforme disposto no ANEXO I – Termo de referência deste Edital e Memorial Descritivo, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;
- i) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- j) Número da Conta Bancária e email para envio dos empenhos, bem como para efetuação da transação financeira.
- k) Catálogo do fabricante contendo os equipamentos ofertados.
- l) Os proponentes deverão enviar no envelope junto com a Proposta Anexo I, a TABELA 1 do ANEXO IV (Memorial Descritivo), para efeitos de detalhamento dos preços.

6.3.2. Após o certame, o licitante vencedor também deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços readequada, originária da etapa de lances devidamente preenchida em papel timbrado da empresa através de processo de informática, conforme ANEXO I e TABELA 1 do ANEXO IV (Memorial Descritivo), em via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de não homologação do processo.

6.3.3. Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações ou quantidades contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital e do Memorial Descritivo, serão desconsiderados.

6.3.4. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6.4. **O envelope nº. II – Habilitação** deverá conter em seu interior cópia dos seguintes documentos **devidamente autenticados**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional, consistente na apresentação de

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais;

h) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT).

j) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

k) Atestado de capacidade técnica emitida por órgão público ou privado de prestação de serviços compatíveis ao objeto deste certame licitatório.

l) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).

m) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo III);

n) Declaração de desimpedimento de licitar e contratar com a administração pública (Anexo III);

6.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

6.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.7. Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

6.8. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas, desde que apresentadas junto aos documentos originais, no ato de abertura dos envelopes pelo representante do órgão municipal com chancela própria.

6.9. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.10. Fica assegurado o prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal em caso de restrição na documentação par as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações.

6.11. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7 – ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO

7.1. O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e em separado os envelopes de proposta e habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

7.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.4.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

7.4.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

7.5.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.5.2. Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem 6.5.1., serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

7.6. Para efeito de seleção será considerado o **preço global do Lote.**

8 - FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (hum real), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global do Lote.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. A etapa de lances para cada lote será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se que este período não seja superior a 10 minutos. Excedendo-se o tempo determinado e em não havendo todos os participantes declinado, determinará o Pregoeiro um período adicional de 5 minutos para que seja encerrada a etapa.

8.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.6. Poderá o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

8.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinado pelo Pregoeiro a abertura do envelope de nº. 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.1.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

9.5. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

10.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 dias antes da data fixada para abertura da sessão pública.

10.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura, e dentro dos respectivos prazos legais.

10.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarumã.

10.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

10.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada no site da Prefeitura Municipal de Tarumã.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contra-razões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou

irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A adjudicação será feita por lote.

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

13.1. Prestar o serviço licitado conforme especificações deste edital e Termo de Referência e Memorial Descritivo, em consonância com a proposta de preço;

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da prestação dos serviços.

13.7. Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal de Governo e ao Gabinete do Prefeito, órgãos controladores da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

13.9. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial.

14 - PRAZO DE ENTREGA

14.1. A prestação do serviço objeto deste instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do termo contratual, nos termos definidos no Termo de Referência.

14.2. As requisições deverão conter:

14.2.1. Identificação da unidade requisitante;

14.2.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº 048/2017 – Pregão Presencial nº 019/2017);

14.2.3. Número do Contrato;

14.2.4. Identificação da contratada;

14.2.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

14.2.6. Data e horário para execução dos serviços.

14.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

14.4. Os serviços deverão ser prestados nos prazos estabelecidos no cronograma, contados da data de recebimento da respectiva requisição.

14.5. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

14.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

14.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

15 - CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Governo, convocará no prazo de até cinco (05) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, bem como a suspensão temporária pelo prazo de doze (12) meses.

15.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

15.3. Este termo de contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

15.4. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

15.5. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de atraso injustificado da entrega dos serviços, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

17.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

17.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

17.4. A sanção de advertência de que trata o item 17.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

18 - RESCISÃO

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

19 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas, ante a previsão legal prevista na Lei Orçamentária Anual do Município:

- 02.01.00 - 04.122.0005.2005 - 3.3.90.39 - **025** - Outros serv. terc – Pessoa Juríd
- 02.01.00 - 04.244.0003.2003 - 3.3.90.39 - **040** - Outros serv. terc – Pessoa Juríd
- 02.01.00 - 11.334.0002.2002 - 3.3.90.39 - **048** - Outros serv. terc – Pessoa Juríd
- 02.08.00 - 04.122.0001.2074 - 3.3.90.39 - **441** - Outros serv. terc – Pessoa Juríd
- 02.08.00 - 10.301.0030.2133 - 3.3.90.39 - **451** - Outros serv. terc – Pessoa Juríd
- 02.08.00 - 10.301.0034.2139 - 3.3.90.39 - **483** - Outros serv. terc – Pessoa Juríd
- 02.08.00 - 10.301.0034.2140 - 3.3.90.39 - **485** - Outros serv. terc – Pessoa Juríd
- 02.08.00 - 10.302.0035.2142 - 3.3.90.39 - **529** - Outros serv. terc – Pessoa Juríd
- 02.13.00 - 08.122.0001.2001 - 3.3.90.39 - **662** - Outros serv. terc – Pessoa Juríd
- 02.14.01 - 04.122.0001.2001 - 3.3.90.39 - **694** - Outros serv. terc – Pessoa Juríd
- 02.14.02 - 04.122.0001.2001 - 3.3.90.39 - **720** - Outros serv. terc – Pessoa Juríd
- 02.15.01 - 12.306.0025.2082 - 3.3.90.39 - **766** - Outros serv. terc – Pessoa Juríd
- 02.15.01 - 12.364.0022.2073 - 3.3.90.39 - **798** - Outros serv. terc – Pessoa Juríd
- 02.15.01 - 12.368.0026.2099 - 3.3.90.39 - **843** - Outros serv. terc – Pessoa Juríd
- 02.15.01 - 12.368.0026.2101 - 3.3.90.39 - **856** - Outros serv. terc – Pessoa Juríd
- 02.15.01 - 13.392.0021.2062 - 3.3.90.39 - **885** - Outros serv. terc – Pessoa Juríd
- 02.16.01 - 04.122.0001.2001 - 3.3.90.39 - **942** - Outros serv. terc – Pessoa Juríd

20 - PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos respectivos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal ou Recibo, devidamente entregue e lançada junto ao Almojarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

20.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

20.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a execução total dos serviços contidos no empenho.

20.5. Para efeito de pagamento, só serão aceitas pela Administração Pública da(s) empresa(s) contratada(s), emissão de Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, conforme disciplina a Portaria CAT nº162/2010.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

21.3. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

21.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

21.6. Até 03 dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório de Pregão, protocolando o ato tempestivamente na Unidade Gerencial Básica – Licitações – UGB - L, situado a Rua Aroeira, nº. 482 – Vila das Árvores e encaminhado ao Pregoeiro.

21.7. Caberá ao pregoeiro oficial e membros da equipe de apoio decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.9. Os interessados ainda poderão obter informações e/ou o Edital no endereço acima mencionado, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico licitação@taruma.sp.gov.br. Maiores esclarecimentos através do tel: (18) 3373-7500 – ramal 9549 / 9530.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.11. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades.

21.12. O Município de Tarumã se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.13. Integram o presente Edital:

21.13.1. Anexo I – Termo de Referência;

21.13.2. Anexo II – Minuta de Contrato;

21.13.3. Anexo III – Modelo das Declarações necessárias;

21.13.4. Anexo IV - Memorial Descritivo.

21.14. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com

custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

21.15. As quantidades previstas no termo de referência tem caráter meramente estimativo.

21.16. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão a disposição para retirada junto ao Departamento de Licitações, sito à Rua Aroeira nº. 482 – Vila das Árvores, neste município de Tarumã, após a celebração do contrato.

21.17. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Local de grande circulação ou no Jornal Semanário distribuído no município de Tarumã.

21.18. Fica eleito o foro da Comarca de Assis para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Tarumã, 24 de abril de 2017.

LOUISE CAROLINE G. C. PRADO
PRESIDENTE DA COMUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência
Processo nº. 048/2017 – Pregão Presencial nº. 019/2017.

Objeto: Locação de impressoras, incluindo assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) e fornecimento de material de consumo, exceto papel e estabilizadores, para as Secretarias Municipais.

Lote 01 - Impressora Multifuncional Colorida						
Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	VI. Unitário	VI. Total
1	37.080	FL	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA			
VALOR TOTAL "Lote 01 - Impressora Multifuncional Colorida":R\$0,00()						
Lote 02 - Impressora Monocromatica e Multifuncional Monocromatica						
Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	VI. Unitário	VI. Total
2	1.130.640	FL	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA			
3	109.920	FL	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA			
VALOR TOTAL "Lote 02 - Impressora Monocromatica e Multifuncional Monocromatica":R\$0,00()						

Fornecedor: _____

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta : _____

Condições de pagamento : _____

Conta Bancária para pagamento: _____

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo da Empresa
Assinatura do Responsável

Notas:

- O preço proposto deverá ser orçado pelo valor total dos serviços, já computados impostos, taxas e demais encargos.
- Para detalhamento das quantidades de equipamentos, franquias e demais condições, vide Tabela 1 do Memorial Descritivo (Anexo IV).
- Os proponente deverão enviar no envelope junto com a Proposta Anexo I, a TABELA 1 do ANEXO IV (Memorial Descritivo), para efeitos de detalhamento dos preços.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II (MINUTA DE CONTRATO)

"MINUTA DE TERMO DE CONTRATO, PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXCETO PAPEL E ESTABILIZADORES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DE OUTRO LADO, A PESSOA JURÍDICA _____, NA FORMA ABAIXO":

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Tarumã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 64.614.449/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, nº. 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, e Inscrição Estadual nº. _____, com sede a Rua _____ nº. _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representado por seu representante legal o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado a Rua _____ nº. _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância ao Pregão Presencial nº. ____/2017, homologado em _____, com fulcro na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº. 358/2003, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a **Locação de impressoras, incluindo assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) e fornecimento de material de consumo, exceto papel e estabilizadores, para as Secretarias Municipais.**, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO IV do Edital - Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PAGAMENTO

2.1. O Contratante obriga-se a pagar pela prestação dos serviços ora descrito na cláusula anterior a importância de R\$ _____ (_____).

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos respectivos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal ou Recibo, devidamente entregue e lançada junto ao Almojarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

2.6. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS

3.1. Este termo de contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

3.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A prestação do serviço objeto deste instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do termo contratual, nos termos definidos no Memorial Descritivo.

4.2. O objeto da presente licitação, somente será aceita se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição imediata, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente, sem ocasionar prejuízo ao evento;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata, sem prejuízo das penalidades cabíveis, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços e da própria aquisição dos serviços.

4.4. As requisições dos serviços deverão conter:

4.4.1. Identificação da unidade requisitante;

4.4.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº ____/2017 – Pregão Presencial nº ____/2017);

4.4.3. Número do Contrato;

4.4.4. Identificação da contratada;

4.4.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

4.4.6. Data e horário para execução dos serviços.

4.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:

- 02.01.00 - 04.122.0005.2005 - 3.3.90.39 - **025** - Outros serv. terc – Pessoa Juríd
- 02.01.00 - 04.244.0003.2003 - 3.3.90.39 - **040** - Outros serv. terc – Pessoa Juríd
- 02.01.00 - 11.334.0002.2002 - 3.3.90.39 - **048** - Outros serv. terc – Pessoa Juríd
- 02.08.00 - 04.122.0001.2074 - 3.3.90.39 - **441** - Outros serv. terc – Pessoa Juríd
- 02.08.00 - 10.301.0030.2133 - 3.3.90.39 - **451** - Outros serv. terc – Pessoa Juríd
- 02.08.00 - 10.301.0034.2139 - 3.3.90.39 - **483** - Outros serv. terc – Pessoa Juríd
- 02.08.00 - 10.301.0034.2140 - 3.3.90.39 - **485** - Outros serv. terc – Pessoa Juríd
- 02.08.00 - 10.302.0035.2142 - 3.3.90.39 - **529** - Outros serv. terc – Pessoa Juríd
- 02.13.00 - 08.122.0001.2001 - 3.3.90.39 - **662** - Outros serv. terc – Pessoa Juríd
- 02.14.01 - 04.122.0001.2001 - 3.3.90.39 - **679** - Outros serv. terc – Pessoa Juríd
- 02.14.02 - 04.122.0001.2001 - 3.3.90.39 - **720** - Outros serv. terc – Pessoa Juríd
- 02.15.01 - 12.306.0025.2082 - 3.3.90.39 - **766** - Outros serv. terc – Pessoa Juríd
- 02.15.01 - 12.364.0022.2073 - 3.3.90.39 - **798** - Outros serv. terc – Pessoa Juríd
- 02.15.01 - 12.368.0026.2099 - 3.3.90.39 - **843** - Outros serv. terc – Pessoa Juríd
- 02.15.01 - 12.368.0026.2101 - 3.3.90.39 - **856** - Outros serv. terc – Pessoa Juríd
- 02.15.01 - 13.392.0021.2062 - 3.3.90.39 - **885** - Outros serv. terc – Pessoa Juríd
- 02.16.01 - 04.122.0001.2001 - 3.3.90.39 - **942** - Outros serv. terc – Pessoa Juríd

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto licitado;

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.1.3. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela empresa contratada.

6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da prestadora de serviço.

6.2. São obrigações da Contratada:

6.2.1. Prestar o serviço objeto licitado conforme especificações deste edital, em consonância com a proposta de preço;

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

6.2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

6.2.7. Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal de Governo e Gabinete do Prefeito, órgãos controladores, neste ato da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

6.2.8. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitar-se-á o licitante à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.4. A sanção de advertência de que trata o item 7.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro for, para dirimir eventuais dúvidas e / ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Carolina Guedes Hartmann
RG nº. 40.033.740-x – SSP/SP

2. _____
Claudemir Pinheiro da Silva
RG nº 30.421.545-4 – SSP/SP

3. _____
Ana Luiza Yassuda Viel
RG nº. 37.768.741/8 - SSP/SP

4. _____
Sandra Regina de Almeida Moura
RG nº 25.497.743-1 SSP/SP

5. _____
Fernandes Baratela
RG nº. 23.013.725-8 – SSP/SP

5. _____
Fabio Alexandre Chenou
RG nº. 30.994.100-3 SSP/SP

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO (Fora do envelope).

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2017 – Pregão Presencial nº. ____/2017, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no item 3, do presente Edital.

DECLARO, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da LC n.º 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO (Fora do Envelope).

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2017 – Pregão Presencial nº. ____/2017, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, e que somente entregará envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO (Dentro do Envelope II).

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2017 – Pregão Presencial nº. ____/2017, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO (Dentro do Envelope II)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2017 – Pregão Presencial nº. ____/2017 para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

_____, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO (Dentro do Envelope II)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2017 – Pregão Presencial nº. ____/2017, sob as penas da Lei, que cumpre e está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (Dentro do Envelope II)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua, na cidade de, portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa, situada a rua (Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de, CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Tarumã, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão Presencial, nº, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do Contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de ____

Ass.

ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo
Processo nº. ____/2017 – Pregão Presencial nº. ____/2017.

1. Objeto

Locação de impressoras, incluindo assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) e fornecimento de material de consumo, exceto papel e estabilizadores, para as Secretarias Municipais.

2. Descrição da solução

2.1. A solução a ser fornecida deverá atender aos requisitos elencados a seguir:

- a. Fornecedor de equipamentos novos, devidamente instalados, sendo que as impressoras, as multifuncionais monocromáticas e seus módulos opcionais sejam do mesmo fabricante, visando à padronização do hardware, tornando uniformes os procedimentos de customização de formulários;
- b. Fornecedor dos suprimentos: novos e originais do fabricante dos equipamentos;
- c. Fornecedor de suporte técnico por demanda;
- d. Fornecedor de assistência técnica on-site;
- e. Fornecedor de software para gerenciamento e monitoramento on line do ambiente, informando níveis de abastecimento de papel e toner, necessidades de troca de kits de manutenção, contabilização das impressões e cópias de cada equipamento;
- f. Fornecedor de licenças de uso de Sistema informatizado de Registro e acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências para Prefeitura Municipal de Tarumã;
- g. Treinamento mínimo para 2 (dois) funcionários da Prefeitura Municipal de Tarumã no software de gerenciamento de recursos das impressoras, a ser fornecido pela PROPONENTE. Esses funcionários serão responsáveis pelo monitoramento, gestão e aprovação dos relatórios de bilhetagem a serem gerados pela respectiva ferramenta;
- h. Entregar juntamente com os equipamentos unidades de suprimentos em quantidade equivalente a 2 vezes a franquia total determinada neste anexo, a fim de evitar a interrupção da prestação dos serviços.

3. Categorias de equipamento, quantidades de impressão e estimativa de custo

A tabela abaixo apresenta a relação de categorias de equipamentos previstos para a solução bem como o volume de impressão mensal estimado por categoria.

Tabela 1 - Franquias de impressão/ cópias mensais, por equipamento e por departamento com custo por equipamento, já inclusa a franquia individual

Lote 01 - Impressora Multifuncional Colorida tipo 3					
Item	Local	Franquia mensal (X)	Total de páginas por ano	Valor unitário página color impressa (R\$) (Y)	Valor mensal por equipamento + franquia (R\$) (Z) = (X) * (Y)

1	CIEC	400	4800		
2	Polo UAB	600	7200		
3	Sec. Educação	590	7080		
4	Sec. Saúde	500	6000		
5	Gabinete	1000	12000		

VALOR GLOBAL (lote 01) : R\$

Valor da página Color adicional à Franquia: R\$

Valor da página monocromática(*) : R\$

Lote 2 item 01 - Impressora Multifuncional Monocromática tipo 1

Item	Local	Franquia mensal (X)	Total de páginas por ano	Valor unitário página impressa (R\$) (Y)	Valor mensal por equipamento (R\$) (Z) = (X) * (Y)
1	RH	3.400	40.800		
2	Compras	5.000	60.000		
3	Licitação	6.000	72.000		
4	CEAP	3.000	36.000		
5	Jurídico	2.500	30.000		
6	Convênios	2.600	31.200		
7	Almoxarifado	1.700	20.400		
8	CIEC	1.500	18.000		
9	Banco do Povo	850	10.200		
10	Escola GL	5.000	60.000		
11	Escola HHM	5.000	60.000		
12	Escola JOO	5.000	60.000		
13	Escola JRS	4.000	48.000		
14	Escola MAB	4.000	48.000		
15	Creche São José	2.500	30.000		
16	Polo UAB	420	5.040		
17	Sec. Educação	5.000	60.000		
18	Escola RRB	3.250	39.000		
19	Agendamento	5.000	60.000		
20	CAPS	3.100	37.200		
21	PSF Lagos	1.750	21.000		
22	PSF Pássaros	2.250	27.000		
23	PSF Centro	2.000	24.000		
24	PSF Dourados	2.000	24.000		
25	Sec. Saúde	2.000	24.000		
26	UBS	4.500	54.000		
27	Secretaria	2.250	27.000		
28	CRAS	2.000	24.000		
29	CREAS	1.650	19.800		
30	Sec. Assistência Social	1.750	21.000		
31	PAT	2.250	27.000		
32	CEJUSC	1.000	12.000		

VALOR Lote 02 - item 01 : R\$

Valor da página adicional à Franquia (*): R\$

Lote 2 item 02 - Impressora Monocromática tipo 2					
Item	Local	Franquia mensal (X)	Total de páginas por ano	Valor unitário página impressa (R\$) (Y)	Valor mensal por equipamento franquia (R\$) (Z) = (X) * (Y)
1	Central Alimentação	1.000	12.000		
2	RH	3.000	36.000		
3	Tesouraria	2.400	28.800		
4	CEAP	1.000	12.000		
5	Fundo Social	260	3.120		
6	Farmácia UBS	1.500	18.000		
VALOR - Lote 02 - item 02 : R\$					
Valor da página adicional à Franquia (*) : R\$					
VALOR GLOBAL (lote 02) : R\$				R\$	

3.1 - (*) o custo de impressão da página monocromática impressa no equipamento color tipo 3, não tem franquia, e deve ter seu valor declarado para efeito de cobrança, caso seja utilizado este recurso. O preço desta página não poderá exceder a 75% em relação ao valor da página color adicional declarada. Caso isto ocorra a proposta será desclassificada.

3.1.1- O valor declarado para páginas adicionais à franquia, tanto para lote 1, impressões coloridas, quanto para lote 2 impressões monocromáticas deverá ter valor não superior a 90% do valor apurado no custo da página da franquia.

3.2 - Rendimentos dos cartuchos :

3.2.1 - Os custos das impressões coloridas deverão ser baseados nos rendimentos dos cartuchos coloridos para impressões em conformidade com padrão ISO/IEC 24711 / 712 , com cobertura color de até 15%;

3.2.2 - Os custos das impressões monocromáticas deverão ser baseados nos rendimentos dos cartuchos monocromáticos para impressões em conformidade com padrão ISO/IEC 19752, com cobertura mono de até 5% .

4. Especificação dos Equipamentos – Características e Capacidades Mínimas

4.1. Multifuncional Laser Monocromática (tipo 1), – 40 ppm - (carta)

a. Velocidade de Impressão: No mínimo 40 cópias/páginas por minuto.

b. Cópia redução e Ampliação: De 25% a 400%;

c. Alimentação de Papel: 01 Gaveta Frontal com capacidade para 250 folhas e alimentador multiuso 50 folhas; bandeja de saída 150 folhas ;;

d. Tipo de papel: A4, Ofício e Carta;

e. Frente e Verso: Automático cópias e impressão

f. Digitalização colorida;

g. Tipos de manuseio copia/scanner: ADF e Mesa

h. Memória: 512 MB;

i. Processador: 700 Mhz

j. Resolução: 1200x1200 dpi;

k. Linguagem de Impressão (emulação) : PCL 6, Post Script 3 e PDF 1.7;

l. Protocolo de Rede: TCP/IP IPV6 e SNMP

- m. Conectividade:** USB 2.0 Certificada Especificação de Alta Velocidade ("Hi-Speed") (Tipo B), Gigabit Ethernet (10/100/1000) Porta Frontal Certificado de Especificação USB 2.0 de Alta Velocidade (Tipo A)
- n. Impressão confidencial:** Permitir impressão confidencial com uso de senha;
- o. Ciclo de Trabalho Máximo mensal:** 100000 Páginas ao mês
- p. Volume de Páginas Mensal Recomendado** 750 - 10000 Páginas
- q. Certificações do produto**
ENERGY STAR, UL 60950-1; EN 61000-3, EN 55022 Class B

4.2 - Impressora Laser Monocromática (tipo 2), – 40 ppm (carta)

- a. **Velocidade de Impressão:** 40 páginas por minuto;
- b. **Alimentação de Papel:** Entrada para 250 folhas; Alimentador multi-uso para 50 folhas; Bandeja de saída de 150 folhas
- c. **Frente e verso integrado**
- d. **Tipo de papel:** A4, ofício, carta;
- e. **Memória:** 256 MB;
- f. **Processador:** 700Mhz
- g. **Resolução:** 1200x1200 dpi;
- h. **Linguagem de Impressão Emulação :** PCL 6, Post Script 3, PDF 1.7;
- i. **Protocolo de Rede:** TCP/IP IPv6 e SNMP;
- j. **Conectividade:** USB 2.0 e ETHERNET 10/100/1000;
- k. **Impressão confidencial:** Permitir impressão confidencial com uso de senha.
- l. **Ciclo de Trabalho Máximo mensal:** 100000 Páginas ao mês
- m. **Volume de Páginas Mensal Recomendado** 750 - 10000 Páginas
- n. **Certificações do produto**
ENERGY STAR, UL 60950-1; EN 61000-3, EN 55022 Class B

4.3 - Impressora Multifuncional Laser/Led / Injeção de tinta Micropiezo (CMYK)Colorida (tipo 3), 20 ppm

Impressão

- **Velocidade de Impressão:** 20 PPM colorida e 33 PPM monocromática .
- **Suporte e manuseio de Papel:**A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), Ofício (8 1/2x14pol.), Meia 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm) Bandeja de papel: 150 folhas de papel comum, 20 folhas de papel fotográfico. 10 envelopes
- **Duplex Automático**
- **Resolução de impressão:** 1200 x 4800 otimizados
- **Qualidade da impressão:**
Impressões coloridas deverão ser resistentes a , arranhões, desbotamento e água.

Cópia:

- **Modos de cópia:** Colorido, monocromático,
- **Velocidade de cópia: Preto :** 11 cpm / Colorido 5,5 cpm
- **Quantidade de cópia:**1 - 99
- **Tamanho máximo da cópia:**21,5 - 35,5 cm
- **Características de cópia:**1 lado e frente e verso automático, ajuste da página, redução e ampliação automáticas (25% a 400%), cópia de identificação, densidade de cópia ajustável

Especificações do scanner:

- **Tipo de scanner:**
- Base plana com sensor de linhas CIS à cores / Alimentador automático de documentos (ADF) para 30 folhas
- **Resolução óptica:** 2400 dpi
- **Resolução de hardware:** 1200 x 2400 dpi
- **Resolução máxima:** 9600 dpi interpolados
- **Profundidade de bit de cor:** Entrada: 48 bits coloridos / Saída: 24 bits coloridos
- **Área máxima de digitalização:** 21,5 cm x 29,7 cm
- **Velocidade de digitalização:** 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor).

Conectividade:

Conectividade padrão: USB de alta velocidade, Wireless 802,11 b/g/n3, Rede Ethernet (10/100/1000 Mbps),

Alimentação Elétrica:

220Vac

Certificações do produto

ENERGY STAR, UL 60950-1; IEC CISPR 22 class B

5 Gestão do Serviço

5.1 - A PROPONENTE será responsável em manter os equipamentos sempre providos de consumíveis originais e novos de primeiro uso, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas de cada localidade, onde não houver técnico da PROPONENTE para tal operação, deverá ser disponibilizado no mínimo 01 (um) cartucho adicional de toner para os equipamentos instalados;

6 Instalação dos Equipamentos

- a. Os equipamentos serão instalados nos endereços indicados pela Prefeitura Municipal de Tarumã nos limites por ela estabelecidos .
- b. A PROPONENTE deverá proceder a instalação e desinstalação de Impressoras dentro de cada localidade. Caso seja mudada a localidade de instalação, o remanejamento/transporte ocorrerá por conta da PROPONENTE.
- c. A empresa PROPONENTE deve garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da empresa PROPONENTE.
- d. A Prefeitura Municipal de Tarumã o será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, estabilizadores e pontos de acesso a rede.
- e. A Prefeitura Municipal de Tarumã deverá permitir livre acesso dos funcionários da PROPONENTE aos locais de execução dos serviços.

- f. Os empregados da PROPONENTE terão acesso aos locais de execução dos serviços devidamente identificados através de crachás visando cumprir as normas de segurança das unidades.
- g. Caberá a Prefeitura Municipal de Tarumã fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

7 Requisitos e condições relativos ao objeto e apresentação da proposta comercial

7.2 Prazo para a entrega e instalação da solução de impressão: até 7 dias corridos após a assinatura do contrato.

7.2.1 A PROPONENTE deverá apresentar os preços observando os critérios do edital, sendo que no caso dos preços unitários de cópias, considerar 4 casas depois da vírgula.

7.2.2 Preço unitário mensal por tipo de equipamento e respectiva franquia mensal, constante neste anexo, que será disponibilizado para a prestação de serviços;

7.2.3 Preço total mensal individual por equipamento/ franquia específica, constantes neste anexo, que serão disponibilizados para a prestação de serviços;

7.2.4 Preço unitário por página de impressão, considerando-se as categorias de equipamentos e quantidades estimadas na tabela 1. deste termo de referência.

7.2.5 Preço Total de Impressão, considerando-se o valor para a totalidade dos volumes de franquias mensalmente conforme tabela 1 deste termo de referência.

7.2.6 Preço Total global mensal para lotes 1 e 2, considerando-se a somatória dos preços total de cada um dos três tipos de equipamentos e suas respectivas franquias totais mensais.

7.3 O julgamento será feito pelo "Menor Preço Global do lote", ofertado pelos PROPONENTES.

7.4 O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação deverá ter prazo de 12 (doze) meses à partir da retirada da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por períodos iguais, respeitando os limites estabelecidos em Lei.

7.5 A manutenção preventiva e corretiva será realizada pela PROPONENTE sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, seguindo os padrões determinados pelos respectivos fabricantes.

7.6 A manutenção preventiva será realizada pela PROPONENTE conforme calendário a ser ajustado entre as partes tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos conservando-os em perfeito estado de funcionamento, esses serviços serão prestados no local onde os equipamentos estejam instalados.

7.7 Os serviços de manutenção serão realizados pela PROPONENTE no horário comercial compreendido entre as 8hs e 17hs, de Segunda à Sexta-feira.

7.8 Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da PROPONENTE serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ.

7.9 O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de **02 (duas) horas** úteis a partir do horário de sua abertura.

7.10 O tempo máximo para a solução do problema é de **08 (oito) horas** úteis, a partir do início do atendimento técnico, cujo horário deverá ser registrado pelo responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ no documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos.

7.11 O "Chamado técnico para manutenção corretiva", ou Suporte Técnico será efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal de Tarumã por meio de telefone ou e-mail e através de um portal via web que neste momento preencherá o documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos fornecendo à PROPONENTE, para fins de abertura do chamado técnico, no mínimo, as seguintes informações:

- Número de patrimônio/controlado do equipamento;
- Breve descrição do defeito
- Local de instalação
- Pessoa de contato no local

7.12 Define-se como "Tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela Prefeitura Municipal de Tarumã e o horário de realização do diagnóstico.

7.13 Define-se como "Tempo de solução do problema", ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados no documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos, pelo representante da Prefeitura Municipal de Tarumã, deixando o equipamento em condições normais de operação.

7.14 Entende-se por "Solução do problema", a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.

7.15 Caso a PROPONENTE não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a PROPONENTE deverá substituí-lo em até 04 (quatro) horas, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, por um período máximo de 60 dias. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado a PROPONENTE deverá substituí-lo por um novo.

7.16 O técnico da empresa PROPONENTE fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, que ficará com uma via desse relatório que será anexada ao documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos efetuando neste momento seu fechamento com base nos dados desse documento.

7.17 Entende-se por "Conclusão dos chamados", o término do trabalho realizado pela empresa PROPONENTE, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição por backup.

7.18 Na elaboração das propostas de preços os licitantes devem tomar como base o custo total, mensal da locação (Custo fixo total, que corresponde ao custo pela cessão dos equipamentos, softwares, acrescido do custo variável total, que corresponde ao valor total de páginas impressas e cópias). Será considerado vencedor o fornecedor que ofertar o **menor preço global do lote**, e que necessariamente ofertou todos os itens válidos de lote;

7.19 O licitante vencedor deverá apresentar, pelo menos, um modelo de cada item e o programa de gerenciamento para análise e constatação do atendimento na íntegra das especificações técnicas exigidas no edital, em reunião a ser marcada na (PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ), com o área de gestão de TI. Após aprovação de equipe PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, da amostra (Impressoras, multifuncionais) o pregoeiro poderá ser homologado. O prazo para apresentação das amostras será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do vencedor;

7.20 A Empresa deverá fornecer equipamentos de fabricantes que possuam programa de responsabilidade ambiental, bem como assumirá o compromisso de fazer a coleta seletiva dos suprimentos (carcaças, cilindros e demais peças e componentes).

7.21 Junto com a proposta deverão ser apresentados os catálogos dos respectivos fabricantes.

7.22 Na proposta deverá obrigatoriamente constar a marca e o modelo do equipamento ofertado.

7.23 A não apresentação dos catálogos e/ou a indicação precisa de marca e modelo dos equipamentos implicará na desclassificação da proposta.

7.24 Não sendo, a proponente o fabricante dos equipamentos, deverá apresentar juntamente com a proposta, comprovação de que é revenda e assistência técnica autorizada das marcas ofertadas.

8 Disposições Gerais

8.2 As quantidades indicadas no Anexo I referem-se a franquias individuais por equipamento de consumo até o término do contrato.

8.3 O fornecimento integral dos equipamentos será efetuado junto ao Departamento de Gestão do Patrimônio no prazo máximo **de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato;**

8.4 O fornecimento será efetuado em dias úteis e horário comercial, com aviso prévio aos Responsáveis pelo recebimento, nas quantidades parciais discriminadas nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

8.5 Somente serão aceitos produtos rotulados de acordo com a legislação pertinente.

8.6 Os produtos que forem entregues fora das condições estipuladas neste edital deverão ser substituídos imediatamente, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora do produto.

8.7 O equipamento que ficar inoperante (por problemas técnicos ou suprimentos impróprios) por mais de 10% (dez por cento) dos dias úteis do mês, terá a franquia mensal excluída da totalização do mês.